

ENERGIAS RENOVÁVEIS

PLANO NACIONAL DE AÇÃO PARA AS ENERGIAS RENOVÁVEIS

A Resolução n.º 100/2015, de 15 de outubro, aprovou o Plano Nacional de Ação para as Energias Renováveis, cujos principais objetivos são a redução da dependência energética, a redução do défice externo, e a criação da marca "Green Islands". A estratégia das energias renováveis está assente no objetivo de atingir 100% de toda a eletricidade produzida em Cabo Verde a partir de fontes energéticas renováveis em 2020.

FINANÇAS

REGIME DA INSPEÇÃO TRIBUTÁRIA

Na sequência da reforma do processo tributário em Cabo Verde, foi aprovado o regime da Inspeção Tributária pelo Decreto-Lei n.º 41/2015, de 27 de agosto. O procedimento de inspeção tributária visa a verificação do cumprimento das obrigações tributárias e a prevenção das infrações tributárias.

INVESTIMENTO ESTRANGEIRO

CRIADO O BALCÃO ÚNICO DO INVESTIDOR

No âmbito da simplificação das formalidades administrativas aplicáveis aos investidores, o Decreto-Lei n.º 42/2015, de 27 de agosto, veio criar o Balcão Único do Investidor. Neste balcão o investidor pode, num só ponto, obter informações e realizar os procedimentos necessários para se estabelecer em Cabo Verde, incluindo todos os procedimentos nos diferentes níveis da Administração Pública. O Sistema de Reconhecimento e Acompanhamento de Projetos integrado no Balcão Único do Investidor aplica-se a investimentos de valor superior a 5 milhões de escudos cabo-verdianos (aproximadamente 45 mil euros).

CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS TÊM NOVO REGIME JURÍDICO

O Decreto-Lei n.º 50/2015, de 23 de setembro, republicado no dia 17 de novembro, aprovou o regime jurídico dos contratos administrativos, definindo o seu regime substantivo, regulando, entre outras matérias, a modificação dos contratos, o incumprimento, a execução do contrato e a extinção do contrato.

AUTORIDADE REGULADORA DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS COM NOVOS ESTATUTOS

O Decreto-Lei n.º 55/2015, de 9 de outubro, aprovou os novos estatutos da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas (ARAP), os quais foram revistos no sentido de garantir a independência efetiva da ARAP dentro do sistema nacional de contratação pública e dotar esta entidade de maior autonomia patrimonial. A ARAP foi criada em 2008 com o objetivo de regular as aquisições públicas, para que as mesmas sejam pautadas por princípios de transparência e eficácia. Entre outras, são atribuições da ARAP garantir a boa gestão do dinheiro público empregue na contratação pública, bem como a aplicação da lei da concorrência no mercado da contratação pública.

MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

CRIADO O CENTRO NACIONAL DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

O Decreto-Lei n.º 51/2015, de 23 de setembro, criou o Centro Nacional de Mediação e Arbitragem ("CNMA"), que corresponde a um centro institucionalizado na utilização dos meios alternativos de resolução de conflitos. O CNMA tem a sua sede na cidade da Praia, mas exerce a sua competência territorial em todo o país, através dos centros de mediação e arbitragem regionais ou locais.

REGISTOS E NOTARIADO

CADASTRO PREDIAL NAS ILHAS DO SAL, BOAVISTA, MAIO E SÃO VICENTE

No âmbito do Projeto de Gestão da Propriedade para a Promoção do Investimento do Governo, o Decreto-Lei n.º 37/2014, de 22 de julho, estabeleceu o regime jurídico especial de execução do cadastro predial nas ilhas do Sal, Boavista, Maio e São Vicente. Este regime foi agora alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2015, de 24 de setembro. Entre outras alterações, este diploma vem dispensar a publicação nos jornais dos extratos das escrituras de justificação notarial e de habilitação de herdeiros e partilha, encurtar prazos decorrentes do regime geral e, em geral, clarificar alguns aspetos do regime, designadamente no que respeita aos prédios introduzidos no cadastro predial sem a prévia declaração de titularidade e/ou demarcação física por parte do titular.

AMBIENTE

GESTÃO DE RESÍDUOS TEM NOVAS REGRAS

O Decreto-Lei n.º 56/2015, de 17 de outubro, veio estabelecer o regime geral aplicável à prevenção, produção e gestão de resíduos, e aprovar o regime jurídico do licenciamento e concessão de operações de gestão de resíduos.

DEFESA DE RECURSOS MARINHOS

Através da Resolução n.º 112/2015, de 25 de novembro, foi aprovada a Carta a favor da Promoção do Crescimento Azul em Cabo Verde, a qual tem por objetivos promover um desenvolvimento durável das zonas oceânicas e costeiras, minimizar a degradação do ambiente, e maximizar os benefícios económicos e sociais gerados pelo mar.

RECURSOS HÍDRICOS

CÓDIGO DA ÁGUA E SANEAMENTO

O Código da Água e Saneamento foi aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 3/2015, de 19 de outubro. O Código tem por objeto a definição dos princípios fundamentais aplicáveis aos recursos hídricos e estabelece normas que garantem a sua preservação e qualidade. O diploma é aplicável a todos os recursos hídricos existentes em território nacional, incluindo as águas internas de superfícies e subterrâneas, bem assim como a água produzida por dessalinização.

IMIGRAÇÃO

ACORDO DE FACILITAÇÃO DE VISTOS COM A UNIÃO EUROPEIA

Foi publicado o Aviso n.º 2/2015, de 16 de Novembro, que veio tornar público que o Acordo de Facilitação de Vistos entre Cabo Verde e a União Europeia, assinado em 26 de Outubro de 2012, aprovado pela Assembleia Nacional para ratificação através da Resolução n.º 106/VIII/2014, entrou em vigor no dia 1 de Dezembro de 2014.

AVIAÇÃO CIVIL

NOVAS REGRAS PARA A AVIAÇÃO CIVIL

Nos termos da Convenção de Chicago, da qual Cabo Verde é parte, os Estados-membros são obrigados a adotar na sua regulamentação nacional as normas e práticas recomendadas nos Anexos Técnicos à Convenção. Neste contexto, foram publicados no dia 6 de agosto de 2015 diversos regulamentos com vista à conformação com as normas da aviação internacional e com a Convenção de Chicago.

MARÍTIMO

CARTA AFRICANA DOS TRANSPORTES MARÍTIMOS

A Carta Africana dos Transportes Marítimos, adotada em 26 de julho de 2010 em Kampala, Uganda, foi aprovada para ratificação pela Resolução n.º 144/VIII/2015, de 13 de agosto, retificada em 27 de agosto de 2015.

SEGURANÇA MARÍTIMA OFFSHORE

O Decreto-Lei n.º 39/2015, de 24 de agosto, veio alterar e republicar o Decreto-Lei n.º 18/2012, de 13 de julho, que estabeleceu o regime aplicável à contratação de concessões temporárias da atividade de segurança marítima *offshore* ao sector privado. Foi aditado um novo capítulo relativo à taxa que passa a ser devida pelas referidas concessões temporárias.

FRETAMENTO DE NAVIOS DE PESCA

O Decreto-Lei n.º 44/2015, de 21 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico do fretamento de navios de pesca, revogando o Decreto-Lei n.º 19/2003, de 16 de junho. Com a aprovação deste diploma, passam a ser exigidas novas formalidades no que se refere ao fretamento de navios de pesca com pavilhão estrangeiro, o qual passa a estar sujeito à autorização da Direcção-Geral dos Recursos Marinhos.

PENAL

ALTERAÇÃO DO CÓDIGO PENAL E DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

O Código Penal, em vigor desde 1 de julho de 2004, e o Código de Processo Penal, em vigor desde 1 de outubro de 2005, foram alterados respetivamente pelo Decreto-Legislativo n.º 4/2015 e pelo Decreto-Legislativo n.º 5/2015, ambos de 11 de novembro. As alterações do Código Penal estão, sobretudo, associadas à tipificação de algumas condutas como crimes, como é o caso do tráfico de pessoas, peculato de uso, corrupção de funcionários internacionais, desvio de poder e pirataria marítima.

PROJECTOS E INFRA-ESTRUTURAS

ATUAÇÃO DO ESTADO NO ÂMBITO DAS PPPS

O Governo aprovou, através do Decreto-Lei n.º 63/2015, de 13 de novembro, as normas gerais aplicáveis à atuação do Estado nas parcerias público-privadas (PPPs). Este novo diploma vem regulamentar em maior detalhe o procedimento de contratação, implementação e monitorização dos empreendimentos de PPPs.

Para mais informações acerca do conteúdo destas Notícias do Direito, por favor contacte:

Mafalda Oliveira Monteiro
Mafalda.Monteiro@mirandalawfirm.com

Miranda & Associados
 Av. Eng. Duarte Pacheco, 7
 1070-100 LISBOA – PORTUGAL
 T: +351 217 814 800 | F: +351 217 814 802
www.mirandalawfirm.com

mirandaalliance
www.mirandaalliance.com

MEMBROS PORTUGAL | ANGOLA | BRASIL | CABO VERDE | CAMARÕES
 FRANÇA | GABÃO | GUINÉ BISSAU | GUINÉ EQUATORIAL | MACAU (CHINA)
 MOÇAMBIQUE | REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO
 REPÚBLICA DO CONGO | SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE | TIMOR-LESTE

ESCRITÓRIOS DE LIGAÇÃO EUA (HOUSTON) | REINO UNIDO (LONDRES)